



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1364/2013

Ementa: "Que autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar os ônibus e microônibus, recebidos do Estado e da União, para transporte de alunos a outras cidades e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os ônibus e micro-ônibus, recebidos do Estado e da União, para o transporte de alunos dos cursos de graduação, pós-graduação, tecnólogos e cursos técnicos-profissionalizantes, da cidade de Mar de Espanha para outras cidades.

Art. 2º- O transporte de alunos para outras cidades com centros educacionais está contido no programa do governo municipal "Bolsa Graduação".

Art. 3º- Para fazer face às despesas oriundas da presente lei, o Executivo Municipal contém dotações orçamentárias próprias, já incluídas no orçamento anual.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2013.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

Sancionada e Promulgada pelo Prefeito Municipal de Mar de Espanha. Em 03 de Junho de 2013.

Wellington Marcos Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL